

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET32

O Gestor esteve em 03/04/2024 na Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª série da 2ª emissão de debêntures da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS. Estavam presentes representantes de 64,07% das Debêntures em Circulação. Instalada a assembleia, os debenturistas presentes votaram da seguinte forma:

- (i)** Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, não seja considerado um Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático;
- (ii)** Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
 - i. quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes;
 - ii. operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do grupo econômico da Emissora;
 - iii. operações fora do Grupo Econômico da Emissora: (1) que tenham o seguinte resultado (x) a sociedade decorrente da referida reorganização societária, ou envolvida na referida reorganização societária, seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Emissora, ou a companhia resultante da referida operação venha a ser a própria Emissora, sendo, inclusive, permitido o investimento via aporte de ativos pela Emissora no âmbito da constituição de uma joint venture; e, cumulativamente, e (y) as demais partes envolvidas na referida operação não sejam Pessoas Sancionadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (2) que sejam operações de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária que não resultem na perda pela Emissora de participações societárias ou ativos que representem um valor individual ou agregado, em montante superior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Emissora à época da respectiva operação (observado que as operações celebradas nos termos dos itens (1) e (2) acima, ou outras que venham a ser autorizadas previamente pelos Debenturistas da Terceira Série reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, não serão computados para fins de verificação do montante autorizado neste item (3));

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET32

- (iii) Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que as seguintes operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos pela Emissora e/ou por Subsidiárias Relevantes, possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
- i. operações em que o referido bem e/ou ativo seja vendido, cedido, locado ou alienado para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Emissora;
 - ii. operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos por Subsidiárias Relevantes que representem menos de 20% do ativo consolidado da Emissora;
 - iii. operações com as seguintes características: (a) que 75% ou mais dos recursos líquidos originários da referida operação forem empregados na amortização e/ou quitação, de dívidas da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, desde que o pagamento antecipado já seja autorizado pelos respectivos instrumentos das dívidas, ou de outros passivos em aberto, inclusive aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais (ou acordos ou transações), ou depositados em conta vinculada destinada ao pagamento de tais obrigações, em até 365 dias contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros pela respectiva entidade, ou no reembolso ou ressarcimento de dívidas que tenham sido pagas com recursos próprios da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, ou (b) que a referida operação resulte em desoneração de garantias prestadas pela Emissora e/ou por Subsidiárias Relevantes, no âmbito de obrigações contraídas pelas sociedades objeto da venda, cessão, locação ou alienação, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos originários da referida operação;
 - iv. operações nas quais os recursos da venda forem destinados para aquisição de, ou investimento em, novos ativos que tenham, no mínimo, a mesma representatividade dos ativos vendidos, cedidos, locados ou alienados no momento da compra;
 - v. operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja locado ou arrendado para terceiros no curso ordinários dos negócios da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, incluindo operações de arrendamento de plantas;
 - vi. nas demais hipóteses que não aquelas previstas em qualquer dos itens “(i)” a “(v)” retro, desde que, em conjunto ou isoladamente, tais operações representem um valor, individual ou agregado durante o período entre a presente data e 15 de novembro de 2025, em montante equivalente ou inferior a 20% do ativo total consolidado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Emissora à época da respectiva operação;

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET32

- (iv) Debenturistas da Terceira Série representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para que a Emissora possa honrar quaisquer garantias fidejussórias prestadas e aportar capital em subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas) e/ou sociedades sob controle comum pela Emissora no contexto de solicitações de aporte de capital exigidas por credores das referidas sociedades, nas circunstâncias descritas na referida cláusula, sem que tais hipóteses sejam consideradas Eventos de Inadimplemento;
- (v) Debenturistas da Terceira Série representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para as seguintes garantias possam ser prestadas e/ou constituídas, e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
- i. constituição, pelas Subsidiárias Relevantes da Emissora, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, ou, ainda, garantias fidejussórias, ainda que sob condição suspensiva e independente do valor;
 - ii. outorga, pela Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias fidejussórias em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% do EBITDA Ajustado da Emissora tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Emissora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como:
 - a. as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações;
 - b. garantias constituídas no âmbito de processos judiciais ou administrativos;
 - c. as garantias prestadas pela Emissora em favor (1) de suas controladas ou outras investidas; ou (2) da Eletrobras Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR (“Eletronuclear”) (em ambos os casos deste item “(c)”, na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso);

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET32

iii. constituição, pela Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias reais ou ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% do EBITDA Ajustado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Emissora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como:

- a. as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações, ou as garantias reais existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade quando tal sociedade se tornar uma controlada ou investida, direta ou indireta, da Emissora;
- b. ônus ou gravames constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos, ou em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (performance bond), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência;
- c. as garantias reais prestadas pela Emissora (1) em favor de suas controladas ou outras investidas ou (2) em favor da Eletronuclear (em ambos os casos deste item "(c)", na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso); ou (3) aquelas constituídas pela Emissora para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, direta ou indiretamente, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), e constituídas exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; ou (4) em garantia de dívidas financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas financeiras, ou dívidas financeiras com bancos cujo capital seja detido pelo governo (tais como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil); ou (5) no âmbito de contratos de derivativos sem propósito especulativos; ou (6) sobre ativos vinculados a projetos de geração e/ou transmissão de energia elétrica da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou investidas diretas e/ou indiretas, para fins de garantir financiamentos tomados para implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos, inclusive a aquisição de equipamentos em substituição de bens antigos por outros novos com a mesma finalidade ou eliminação de ativos operacionais obsoletos; ou (7) sobre recebíveis da Emissora, em garantia a obrigações financeiras incorridas pela Emissora e/ou por suas investidas diretas ou indiretas, no curso ordinário de negócios;

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (vi)** Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para que eventos relacionados a Subsidiárias Relevantes não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático ou Eventos de Inadimplemento, conforme o caso, os eventos envolvendo subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Emissora, conforme últimas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora; e
- (vii)** Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

Os Debenturistas representando 63,98% das Debêntures em Circulação aprovaram, em decorrência das deliberações dos itens (A) a (G) acima, o recebimento, pelos Debenturistas, de remuneração extraordinária em valor total correspondente ao percentual flat equivalente a 0,1821% sobre o saldo devedor das Debêntures da Terceira Série na presente data.

O Gestor votou favorável aos itens acima.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET32

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

O Gestor esteve em 03/04/2024 na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª série da 3ª emissão de debêntures da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS. Estavam presentes representantes de 78,04% das Debêntures em Circulação. Instalada a assembleia, os debenturistas presentes votaram da seguinte forma:

- (i)** Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, não seja considerado um Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático;
- (ii)** Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
 - i. quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes;
 - ii. operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do grupo econômico da Emissora;
 - iii. operações fora do Grupo Econômico da Emissora: (1) que tenham o seguinte resultado (x) a sociedade decorrente da referida reorganização societária, ou envolvida na referida reorganização societária, seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Emissora, ou a companhia resultante da referida operação venha a ser a própria Emissora, sendo, inclusive, permitido o investimento via aporte de ativos pela Emissora no âmbito da constituição de uma joint venture; e, cumulativamente, e (y) as demais partes envolvidas na referida operação não sejam Pessoas Sancionadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (2) que sejam operações de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária que não resultem na perda pela Emissora de participações societárias ou ativos que representem um valor individual ou agregado, em montante superior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Emissora à época da respectiva operação (observado que as operações celebradas nos termos dos itens (1) e (2) acima, ou outras que venham a ser autorizadas previamente pelos Debenturistas da Terceira Série reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, não serão computados para fins de verificação do montante autorizado neste item (2));

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (iii) Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, a autorização para que as seguintes operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos pela Emissora e/ou por Subsidiárias Relevantes, possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
- i. operações em que o referido bem e/ou ativo seja vendido, cedido, locado ou alienado para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Emissora;
 - ii. operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos por Subsidiárias Relevantes que representem menos de 20% do ativo consolidado da Emissora;
 - iii. operações com as seguintes características: (a) que 75% ou mais dos recursos líquidos originários da referida operação forem empregados na amortização e/ou quitação, de dívidas da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, desde que o pagamento antecipado já seja autorizado pelos respectivos instrumentos das dívidas, ou de outros passivos em aberto, inclusive aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais (ou acordos ou transações), ou depositados em conta vinculada destinada ao pagamento de tais obrigações, em até 365 dias contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros pela respectiva entidade, ou no reembolso ou ressarcimento de dívidas que tenham sido pagas com recursos próprios da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, ou (b) que a referida operação resulte em desoneração de garantias prestadas pela Emissora e/ou por Subsidiárias Relevantes, no âmbito de obrigações contraídas pelas sociedades objeto da venda, cessão, locação ou alienação, em valor equivalente a pelo menos 75% dos recursos líquidos originários da referida operação;
 - iv. operações nas quais os recursos da venda forem destinados para aquisição de, ou investimento em, novos ativos que tenham, no mínimo, a mesma representatividade dos ativos vendidos, cedidos, locados ou alienados no momento da compra;
 - v. operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja locado ou arrendado para terceiros no curso ordinários dos negócios da Emissora e/ou das Subsidiárias Relevantes, incluindo operações de arrendamento de plantas;
 - vi. nas demais hipóteses que não aquelas previstas em qualquer dos itens "(i)" a "(v)" retro, desde que, em conjunto ou isoladamente, tais operações representem um valor, individual ou agregado durante o período entre a presente data e 15 de novembro de 2025, em montante equivalente ou inferior a 20% do ativo total consolidado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Emissora à época da respectiva operação;

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (iv) Debenturistas da Terceira Série representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para que a Emissora possa honrar quaisquer garantias fidejussórias prestadas e aportar capital em subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas) e/ou sociedades sob controle comum pela Emissora no contexto de solicitações de aporte de capital exigidas por credores das referidas sociedades, nas circunstâncias descritas na referida cláusula, sem que tais hipóteses sejam consideradas Eventos de Inadimplemento;
- (v) Debenturistas da Terceira Série representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para as seguintes garantias possam ser prestadas e/ou constituídas, e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático:
- i. constituição, pelas Subsidiárias Relevantes da Emissora, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, ou, ainda, garantias fidejussórias, ainda que sob condição suspensiva e independente do valor;
 - ii. outorga, pela Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias fidejussórias em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% do EBITDA Ajustado da Emissora tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Emissora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como:
 - a. as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações;
 - b. garantias constituídas no âmbito de processos judiciais ou administrativos;
 - c. as garantias prestadas pela Emissora em favor (1) de suas controladas ou outras investidas; ou (2) da Eletrobras Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR (“Eletronuclear”) (em ambos os casos deste item “(c)”, na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso);

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

iii. constituição, pela Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias reais ou ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% do EBITDA Ajustado da Emissora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Emissora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como:

- a. as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações, ou as garantias reais existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade quando tal sociedade se tornar uma controlada ou investida, direta ou indireta, da Emissora;
- b. ônus ou gravames constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos, ou em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (performance bond), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência;
- c. as garantias reais prestadas pela Emissora (1) em favor de suas controladas ou outras investidas ou (2) em favor da Eletronuclear (em ambos os casos deste item "(c)", na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso); ou (3) aquelas constituídas pela Emissora para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, direta ou indiretamente, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), e constituídas exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; ou (4) em garantia de dívidas financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas financeiras, ou dívidas financeiras com bancos cujo capital seja detido pelo governo (tais como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil); ou (5) no âmbito de contratos de derivativos sem propósito especulativos; ou (6) sobre ativos vinculados a projetos de geração e/ou transmissão de energia elétrica da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou investidas diretas e/ou indiretas, para fins de garantir financiamentos tomados para implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos, inclusive a aquisição de equipamentos em substituição de bens antigos por outros novos com a mesma finalidade ou eliminação de ativos operacionais obsoletos; ou (7) sobre recebíveis da Emissora, em garantia a obrigações financeiras incorridas pela Emissora e/ou por suas investidas diretas ou indiretas, no curso ordinário de negócios;

- (vi) Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, condicionado ao pagamento do Montante do Waiver, autorização para que eventos relacionados a Subsidiárias Relevantes não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático ou Eventos de Inadimplemento, conforme o caso, os eventos envolvendo subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Emissora, conforme últimas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora; e

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (vii) Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (vii) Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

Os Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, em decorrência das deliberações dos itens (A) a (G) acima, o recebimento, pelos Debenturistas, de remuneração extraordinária em valor total correspondente ao percentual flat equivalente a 0,1770% sobre o saldo devedor das Debêntures da Terceira Série na presente data.

O Gestor votou favorável aos itens acima.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

- (vii) Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

Os Debenturistas representando 78,04% das Debêntures em Circulação aprovaram, em decorrência das deliberações dos itens (A) a (G) acima, o recebimento, pelos Debenturistas, de remuneração extraordinária em valor total correspondente ao percentual flat equivalente a 0,1770% sobre o saldo devedor das Debêntures da Terceira Série na presente data.

O Gestor votou favorável aos itens acima.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Abril de 2024

ELET13

Fundos com exposição:

#	YMF	Razão Social	CNPJ	Quantidade
1	0700	SANTANDER FI PROFIT REFERENCIADO DI	01.591.605/0001-67	4597
2	4242	SANTANDER HAPVIDA ANS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FI	43.619.743/0001-57	9774
3	4362	SBPREV I MASTER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FI	49.270.021/0001-16	236
4	4368	SANTANDER PREV REFERENCIADO DI FI	49.269.925/0001-21	950
5	0680	FI MULTIMERCADO AGNES I	04.885.403/0001-16	2348
6	NFSB1134	SANTANDER FUNPRESF FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	41.722.175/0001-90	7588
7	NFSB1140	FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	13.425.757/0001-79	1896